



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. nº 035/2020

Marcelino Ramos, 10 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

O MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.287/0001-03, através de seu representante legal Senhor JULIANO ZUANAZZI Prefeito Municipal, vem encaminhar, para apreciação em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 004/2020, que "Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público na função de Psicólogo, na forma que especifica".

A contratação na função de Psicólogo justifica-se para recompor a equipe técnica mínima exigida de acordo com a legislação NOB-RH/SUAS, tendo em vista a servidora titular encontrar-se em afastamento legal.

Anexo ao presente, fazendo parte integrante deste, a justificativa técnica através do Memorando Interno datado de 10 de fevereiro de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,



JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 004/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 04/2020
Data: 17/02/2020


Agente Administrativo Técnico

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público na função de Psicólogo, na forma que especifica.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - À solução de continuidade dos serviços técnicos especializados na área de Psicologia, de acordo com a Legislação NOB-RH/SUAS, em decorrência de afastamento legal de servidor titular (Psicólogo), fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a contratar na função de Psicólogo, pelo prazo de até 5 (cinco) meses, conforme especificações e exigências de habilitação constantes do Anexo Único desta Lei, como sendo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Psicólogo	40h/semanais	R\$ 4.831,55

Art. 2º - Na seleção do(a) contratado(a), por processo seletivo simplificado, avaliar-se-ão os seguintes critérios e elementos:

- I – análise curricular e prova de títulos;
- II – disponibilidade à função, na carga horária indicada;
- III – sorteio, se for o caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Parágrafo único – Para avaliação dos critérios, em seleção do(a) contratato(a), constituir-se-á Comissão formada por servidores, detentores de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - O contrato autorizado pela presente Lei terá natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os seguintes direitos:

- I – repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional;
- II – férias integrais, ao término do contrato;
- III – inscrição do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 10 de fevereiro de 2020.



Juliano Zuanazzi
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas nas unidades escolares e em unidades de saúde municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico;
 - prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoólatras e toxicômanos;
 - atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
 - formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
 - realizar pesquisas psicopedagógicas;
 - confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
 - realizar perícias e elaborar pareceres;
 - prestar atendimento psicológico aos alunos das escolas municipais, creches municipais e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município;
 - manter atualizado o prontuário de cada caso estudado;
 - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da função;
- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Instrução; nível superior;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

